

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



PORTARIA Nº 24-A DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Central/BA e Secretárias, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e, cumprindo o quanto determinado pelas Leis nºs. 8.666/1993, 14.133/2021 e demais legislações pertinentes em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal de contratos:

I - No âmbito da Prefeitura Municipal de Central/BA, o(a) servidor(a) **SUELI ALVES DE MIRANDA**, matrícula nº 202251, inscrito(a) no CPF sob o nº 934.011.595-34.

II – No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Central/BA, o(a) servidor(a) **ADILIO PERCIQUINO DE DEUS FREIRE**, matrícula nº 6, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.895.475-71.

III – No âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Central/BA, o(a) servidor(a) **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 202261, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.065.375-05.

IV - No âmbito da Secretaria de Educação do Município de Central/BA, o(a) servidor(a) **VERLANEYDE MANICOBA DE SA KOCH**, matrícula nº 821, inscrito(a) no CPF sob o nº 686.939.745-72.

Art. 2º Ao fiscal de contratos, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Caberá, ainda, ao fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Central



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 4º O Setor de Licitação e/ou de Compras disponibilizará ao fiscal, após a ciência de sua nomeação, cópias dos processos administrativos de licitação com os respectivos editais de licitação e todos seus anexos, contratos, publicações e, se for o caso, os aditivos, a relação das notas fiscais recebidas e pagas, além de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br>

Prefeitura Municipal de Central



Parágrafo único. Os documentos mencionados no *caput* desse artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pastas específicas com a identificação do fiscal competente e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao fiscal de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização, assegurando-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o(a) servidor(a) ora nomeado(a), para que compareça ao Setor de Licitação e/ou de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da presente, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 17 de janeiro de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>
